



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 5ª CÂMARA CRIMINAL – Habeas Corpus nº 0010222-17.2026.8.19.0000



Impetrante: Camila Oliveira Zimmermann,
Defensora Pública

Paciente: LUAN RAFAEL RANGEL DE OLIVEIRA

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA
32ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÃO

Em data posterior, o **encarceramento** foi **substituído** por **outra medida cautelar**, logo, agasalhado no artigo **659**, do Código de Processo Penal, reconheço a **PRE-JUDICIALIDADE DO PEDIDO**.

Dê-se ciência (Defensoria Pública e Procuradoria de Justiça).

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

Paulo de Tarso Neves
Desembargador Relator

